

j) Apurar os votos e publicar o resultado no Diário Oficial da Cidade - DOCSP;

k) Elaborar o Regimento Eleitoral.

Art. 3º - A Comissão eleitoral será presidida pela servidora Lia Palm e secretariado pelo servidor Aloísio Areias Bezerra da Silva.

Art.4º - A Comissão Eleitoral terá validade de até 30 (trinta) dias após a posse dos conselheiros eleitos ficando automaticamente extinta após essa data.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE

Secretária Municipal

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Documento: [110445258](#) | Portaria

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA Nº 66/2024/SMPED DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.		
Abre Crédito Adicional de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) de acordo com a Lei nº 18.063/2023.		
FLÁVIO ADAUTO FENÓLIO, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 7º, § 2º da Lei nº 18.063, de 28 de dezembro de 2023, e no art. 26 do Decreto 63.124, de 10 de janeiro de 2024, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.		
RESOLVE:		
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), à seguinte dotação do orçamento vigente:		
CÓDIGO	NOME	NOME
36.10.14.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00.1.500.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
		30.000,00
Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual importância, das seguintes dotações:		
CODIGO	NOME	NOME
36.10.14.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903000.00.1.500.9001.0	Material de Consumo	153,00
33900800.00.1.500.9001.0	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00
36.10.14.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33904000.00.1.500.9001.0	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
36.10.14.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33904000.00.1.500.9001.0	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	22.847,00
36.10.14.242.3006.4323	Manutenção e Operação da Central de Interpretação de Libras, Intérpretes e Guias-Intérpretes	
33903000.00.1.500.9001.0	Material de Consumo	4.000,00
		30.000,00
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.		
Flávio Adauto Fenólio Chefe de Gabinete Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência SMPED		

Controladoria Geral do Município

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Documento: [110412122](#) | Despacho

PROCESSO 6067.2020/0008088-9

Decisão CGM/GAB Nº 110344471

INTERESSADA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Possíveis irregularidades na declaração eletrônica de bens. Dossiê integrado, e-Financeira e DIRPF. Fluxo de caixa elaborado por APRI. Informação nº 559/2022-PGM.CGC. Ausência de indícios de enriquecimento ilícito decorrente de recebimento de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo público. Proposta de arquivamento formulada pela 3ª Comissão Processante Permanente em relatório.

DECISÃO

6067.2020/0008088-9. SINDICÂNCIA PATRIMONIAL. Diante dos elementos de convicção constantes do presente, em especial o relatório final da 3ª Comissão Processante Permanente da Corregedoria Geral do Município (110159671 e 110181314) e a manifestação da Corregedoria Geral (110251371 e 110251437), que acolho e adoto como razão de decidir, determino, no uso da competência fixada no artigo 138, inciso II, da Lei Municipal nº 15.764/2013:

I - o **ARQUIVAMENTO** da sindicância, com fundamento no artigo 205, da Lei Municipal nº 8.989/79, no artigo 75, inciso I, do Decreto Municipal nº 43.233/2003 e no artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 54.838/14, com a ressalva da possibilidade de desarquivamento do procedimento e reabertura da instrução se surgirem novos elementos de prova indicadores de irregularidades, nos termos do artigo 75, §1º, do Decreto nº 43.233/2003.

Advogado: Arthur Henrique Brani de Carvalho - OAB/SP 447.667

Documento: [110489443](#) | Despacho

SEI 6067.2024/0010737-7

DESPACHO

I - Em atenção à Petição n. 109492505 da CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LIMITADA, importa esclarecer que os atos lesivos a ela imputados constam do Despacho da Comissão Processante ([057846355](#)), encartado no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR n. 6067.2021/0024738-6, dos quais a empresa está ciente desde 2/2/2022, data do recebimento do Mandado de Citação e Intimação ([057927332](#));

II - Portanto, reitera-se a necessidade de que seja cumprido o item III do Despacho 108936934, publicado no DOC de 20/08/2024, página 90;

III - Desse modo, caso a empresa CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LIMITADA mantenha interesse na realização do Julgamento Antecipado dos autos do PAR, deverá cumprir os requisitos da Instrução Normativa - CGM nº 02/2023, apresentando petição com pedido expresso para o julgamento antecipado, na qual admita expressamente a sua responsabilidade objetiva pela prática dos atos lesivos investigados e assuma expressamente os compromissos previstos no art.2º, inciso II da Instrução Normativa - CGM nº 02/2023. Ressalte-se que o silêncio será interpretado como desistência do pedido;

IV - Publique-se o presente despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, intimando-se a defesa nas pessoas de seus defensores técnicos constituídos, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação, fazendo constar expressamente o nome da pessoa jurídica CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.879.965/0001-45, bem como o Processo SEI nº 6067.2024/0010737-7. Sem prejuízo, envie-se cópia do presente despacho aos endereços eletrônicos enxxxxxxxxin@acfreitas.com.br; acfreitas@acfreitas.com.br; lexxxxxxxxxon@acfreitas.com.br; yaxxxxma@acfreitas.com.br, com confirmação de recebimento, juntando-se cópia do referido e-mail nos presentes autos. ADOGADOS: Antonio Carlos de Freitas Júnior - OAB/SP nº 313.493, Thamires Vieira Pinheiro - OAB/SP nº 378.359, Ana Laura Ceneviva Miotto - OAB/SP nº 344.704, Andressa Yoko Nakashima Araújo - OAB/SP nº 394.228, Letícia Carneiro Marton Silva - OAB/RJ nº 210.853, Enzo Scatolin Camacho - OAB/SP nº 457.152, Rodrigo de Jesus Genuncio de Carvalho - OAB/SP nº 458.602, Yanka Gama Teixeira - OAB/SP 456.492 e Maisa Moreno Possebon - OAB/SP nº 443.011;

V - Após, à custódia até a apresentação de manifestação ou até o vencimento do prazo do item IV deste despacho, o que ocorrer primeiro. Depois, conclusos.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

Documento: [110430743](#) | Despacho Autorizatório

6074.2023/0011657-7

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

INTERESSADA: TCL/073/2023/SMDHC/SESANA - Instituto Nacional de Tecnologia, Educação, Cultura e Saúde/INTECS

DESPACHO:

I - Em atenção ao OFÍCIO INTECS/SP Nº 21/2024 (doc.SEI nº [110132459](#)), do Instituto Nacional de Tecnologia, Educação, Cultura e Saúde (TCL/073/2023/SMDHC/SESANA), que requer a liberação dos recursos oriundos da venda dos alimentos para a compra de novos alimentos, com fundamento na Portaria 075/SMDHC/2024, bem como requer que seja realizada a devolução de parte do recurso para o custeio destes alimentos. Diante da documentação apresentada no referido ofício, **AUTORIZO** a utilização do saldo das contas, nos termos do contido nos artigos 2º, §2º e §3º, assim como o art. 5º da Portaria 075/SMDHC/2024, com observância do contido no art. 4º da referida Portaria.

II - PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE FEIRAS LIVRES

Documento: [110477350](#) | Despacho indeferido

A vista do contido no 6074.2024/0007871-5 - 50.617.934 LUIS FERNANDO SILVA MAZZEO - indefiro o requerimento.

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Documento: [110379440](#) | Resolução

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/025/2024

Aprova o Plano Anual de Aplicação 2025 da SEHAB no Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2024, por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Aplicação 2025 da Secretaria Municipal de Habitação, no valor de R\$ 542.078.367,00, conforme consta no Anexo I ([110379651](#)).

Favoráveis (4): Poder Público: SMUL, Elisabete França (Titular); SMSUB, Rode Felipe Bezerra (Suplente); SF, Fabiano Martins de Oliveira (Suplente); SGM, Clodoaldo Pelissioni (Suplente).

Contrário (0): Nenhum.

Abstenção (0): Nenhuma.

Ausentes (6): Titulares e suplentes do GAB. PREFEITO, CMH, CADES, CMTT, CMPU1 e CMPU2.

Documento: [110380947](#) | Resolução

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/026/2024

Aprova o Plano Anual de Aplicação 2025 da SEME no Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2024, por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Aplicação 2025 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no valor de R\$ 20.000.000,00, conforme consta no Anexo I ([110381063](#)).

Favoráveis (5): Poder Público: SMUL, José Armênio de Brito Cruz (Suplente); SMSUB, Rode Felipe Bezerra (Suplente); SF, Fabiano Martins de Oliveira (Suplente); SGM, Clodoaldo Pelissioni (Suplente). **Sociedade Civil:** CADES, Jaciara Schaffer (Suplente).

Contrário (0): Nenhum.

Abstenção (0): Nenhuma.

Ausentes (5): Titulares e suplentes do GAB. PREFEITO, CMH, CMTT, CMPU1 e CMPU2.

Documento: [110382936](#) | Resolução

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/027/2024

Aprova o Plano Anual de Aplicação 2025 da SMT no Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2024, por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Aplicação 2025 da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, no valor de R\$ 120.272.610,00, conforme consta no Anexo I ([110383157](#)).

Favoráveis (5): Poder Público: SMUL, José Armênio de Brito Cruz (Suplente); SMSUB, Rode Felipe Bezerra (Suplente); SF, Fabiano Martins de Oliveira (Suplente); SGM, Clodoaldo Pelissioni (Suplente). **Sociedade Civil:** CADES, Jaciara Schaffer (Suplente).

Contrário (0): Nenhum.

Abstenção (0): Nenhuma.

Ausentes (5): Titulares e suplentes do GAB. PREFEITO, CMH, CMTT, CMPU1 e CMPU2.

Documento: [110383805](#) | Resolução

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/028/2024



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**RESOLUÇÃO SMUL.ATECC.FUNDURB/026/2024
ANEXO I**

**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO 2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Objeto	Valor Res. 026/2024 (R\$)
1. Implantação de Equipamentos Esportivos. Centro Esportivo Juscelino Kubitschek (Arena de Lutas)	5.000.000,00
2. Implantação de Equipamentos Esportivos. Centro Esportivo Náutico Guarapiranga (Hub Náutico)	5.000.000,00
3. Implantação de Equipamentos Esportivos. Novo Centro Esportivo – Sem Nome - Cidade Tiradentes	4.000.000,00
4. Implantação de Equipamentos Esportivos. Novo Centro Esportivo e Ambiental Parque Savoy - Cidade Líder	5.998.000,00
5. Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC) (Manutenção de Dotação)	1.000,00
6. Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos (Manutenção de Dotação)	1.000,00
Total	20.000.000,00